



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Extraordinária realizada dia 8 de agosto de 2022

Ata N.º 17

----- Presidiu esta reunião a Senhora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, e as Senhoras Vereadoras Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e Anabela Capucho Caeiro. -----

----- Não compareceu o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho. -----

----- Secretariou a reunião a Senhora Dora da Conceição Ferreira Godinho. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

Justificação de falta

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta de que o Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho, não poderia comparecer à presente reunião por se encontrar em período de gozo de férias. -----

----- Atento o fundamento e a justificação acima prolatadas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a referida falta. -----

ORDEM DO DIA

Extinção do Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia – “Fornecimento de Refeições – Anos Letivos 2022/2023 e 2023/2024”

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 58/GP/2022, por si firmada em 3 de agosto de 2022, atinente à extinção do concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para fornecimento de refeições para os anos letivos de 2022/2023 e 2023/2024, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 58/GP/2022

EXTINÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA –

“FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ANOS LETIVOS 2022/2023 E 2023/2024”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando que:

§ Em reunião do órgão executivo, realizada em 22 de junho de 2022, foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para o Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1º, 2º e 3º Ciclos (à Exceção do 9º ano de Escolaridade) e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Anos Letivos 2022/2023 e 2023/2024;

§ O anúncio do procedimento concursal foi publicado no Diário da República n.º 122, de 27 de junho de 2022 com o nº8020/2022 e no Jornal Oficial da União Europeia, em 1 de julho de 2022 com referência nº2022/S 125-354821;

§ O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica Saphetygov;

§ A abertura de propostas do procedimento concursal realizou-se no dia 25 de julho de 2022, pelas 10 horas e no imediato observaram-se que quatro concorrentes tinham apresentado propostas;

§ Nessa sequência de análise das propostas apresentadas, o júri, verificou que dois concorrentes não apresentaram propostas, foi entregue uma “Declaração de Não Apresentação de Proposta”, em que informa a impossibilidade de apresentar proposta de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 70 do Código dos Contratos Públicos; os outros dois concorrentes submeteram propostas com o valor superior ao valor base definido nas peças do procedimento;

§ Em 26 de julho de 2022, foi elaborado o Relatório Preliminar de Análise de Propostas e, no dia seguinte, 27 julho de 2022, foi disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia, em conformidade com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com alterações introduzidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio;

§ À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;

§ O prazo de audiência prévia terminou em 3 de agosto de 2022, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia sobre o Relatório Preliminar;

§ Nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 3 de agosto de 2022 o fundamentado Relatório Final, que se anexa cópia;

§ No Relatório Final o Júri propõe manter o teor do Relatório Preliminar, porquanto examinar que dois concorrentes não apresentaram proposta e os outros dois concorrentes apresentaram propostas tendo sido excluídas, pelo que não há lugar a adjudicação, propondo a extinção do procedimento, conforme disposto na alínea a) e b), respetivamente, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;

§ Ocorrendo um concurso deserto, e atentos os prazos no Código da Contratação Pública para valores que exigem um Concurso Público Internacional e ainda dada a urgência de se contratar uma empresa para o fornecimento das refeições escolares, para o início do ano letivo 2022/2023, a prossecução do interesse público, justifica a abertura de um novo Concurso Público com publicidade internacional, com um prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de propostas a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das publicações Oficiais da União Europeia.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- a) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;
- b) Determinar, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, que o presente procedimento concursal seja extinto;
- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa Contratação Pública a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----
----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 58/GP/2022;-----
----- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 58/GP/2022 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;-----
----- c) Determinar a extinção do presente procedimento concursal, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;-----
----- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Contratação Pública a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----
----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena não participou na apreciação, na discussão e na votação, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de exercer funções no Serviço de Educação desta Câmara Municipal e ter participado na elaboração da presente proposta, bem como integrar o Júri do procedimento em referência.-----

Fornecimento de refeições escolares para os anos letivos 2022/2023 e 2023/2024

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 59/GP/2022, por si firmada em 3 de agosto de 2022, atinente à abertura do concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para fornecimento de refeições para os anos letivos de 2022/2023 e 2023/2024, proposta com o teor que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 59/GP/2022

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ANOS LETIVOS 2022/2023 E 2023/2024

Considerando que:

§ Os Municípios têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação, conforme estatuído no artigo 2.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

§ Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, compete aos Municípios assegurar a gestão de refeitórios/cantinas dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

§ Para o Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1º, 2º e 3º Ciclos (à Exceção do 9º ano de Escolaridade) e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Anos Letivos 2022/2023 e 2023/2024, foi deliberado, na reunião do órgão executivo, realizada em 22 de junho de 2022, proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ O anúncio do procedimento concursal foi publicado no Diário da República n.º 122, de 27 de junho de 2022 e no Jornal Oficial da União Europeia;

§ Na abertura de propostas, em 25 de julho de 2022, e após análise foram excluídas as quatro propostas apresentadas, sendo que, duas não são consideradas propostas por terem sido entregues duas Declarações de Não Apresentação de Proposta, as duas propostas submetidas têm valor superior ao estabelecido nas peças do procedimento;

§ Após audiência prévia, o júri manteve o relatório preliminar, dando lugar ao relatório final propondo a extinção do procedimento, conforme disposto na alínea a) e b), respetivamente, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;

§ Persiste a necessidade de se contratar empresa para o fornecimento de refeições escolares aos alunos da Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz e aos alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos (à Exceção do 9.º ano de Escolaridade) – Anos Letivos 2022/2023 e 2023/2024, conforme exposto na Comunicação Interna n.º 16/EDC/2022, de 03/08/2022;

§ De acordo com a referida informação são necessários cerca de 100.300 almoços e 21.500 lanches para o ano letivo 2022/2023 e a mesma quantidade para o ano letivo 2023/2024 para fornecer os estabelecimentos de ensino, nomeadamente:

- Escola Básica de Outeiro; Jardim de Infância de Outeiro;
- Escola Básica de Corval; Jardim de Infância de Corval;
- Escola Básica de Perolivas; Jardim de Infância de Perolivas;
- Jardim de Infância de Caridade;
- Escola Básica de Campinho; Jardim de Infância de Campinho;
- Escola Básica de S. Marcos do Campo; Jardim de Infância de S. Marcos do Campo;
- Escola Básica Manuel Augusto Papança; Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz;
- Escola Básica António Gião de Reguengos de Monsaraz;

§ O Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) assinaram a 22 de julho, em Coimbra, o acordo setorial de compromisso de descentralização de competências nos domínios da Educação e da Saúde, fixando a comparticipação, por parte do Governo, das refeições escolares para o valor de 2,75 euros;

§ A escolha do procedimento para a formação do contrato baseia-se em critérios de valor em função do preço base estimado de 531.600,00 € (quinhentos e trinta e um mil e seiscentos euros), permitindo o Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, qualquer que seja o valor do contrato, de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;

§ A morosidade dos trâmites referentes ao procedimento de Concurso Público, nomeadamente, o prazo mínimo fixado para a apresentação das propostas, que não pode ser inferior a 30 dias, poderá inviabilizar a efetiva contratação para a prestação dos serviços de fornecimento de refeições escolares, sob pena de não ser possível fornecer as refeições no arranque do ano letivo causando prejuízos irreparáveis;

§ Pelo que antecede, e não prescindindo da concorrência se recorrer a prazos de apresentação das propostas mais curtos e previstos no n.º3 do artigo 136.º do Código dos Contratos Públicos, fixa-se o prazo de 15 dias para apresentação das propostas a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia;

§ Que, conforme definido no artigo 47.º do CCP o preço base, que corresponde ao valor máximo a pagar, para a execução das prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar é de 531.600,00 € (quinhentos e trinta e um mil e seiscentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, estimado em preços contratuais atualizados praticados com o objeto e condições semelhantes de anteriores procedimentos;

§ Que, a divisão do objeto contratual em lotes não se afigura passível de aplicar por se revelar manifestamente pouco eficiente



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e menos vantajosa para o Município, por motivos de ordem técnica e funcional, consubstanciados no facto de só existir uma cozinha central e os horários de fornecimento das refeições ser único, o que dificultaria a partilha dos recursos e a eficiência e eficácia do serviço a prestar, que conduzem a que a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante; outrossim, motivos de urgência no início da prestação de serviços, pois uma repartição em diversos lotes cada um com seu cocontratante poderia gerar uma maior dilação temporal, incompatível com os prazos para o fornecimento de serviços que tem que ocorrer impreterivelmente no mês de setembro de 2022;

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- a) Determinar a escolha do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP e de acordo com os artigos 18.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Fixar o preço base no valor de 531.600,00 € (quinhentos e trinta e um mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Aprovar a decisão de contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Aprovar as peças do procedimento, conforme estabelecido na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;
- e) Fixar o prazo para a apresentação de propostas para 15 dias, conforme disposto no n.º 3 do artigo 136.º do Código dos Contratos Públicos;
- f) Determinar, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto pelos seguintes membros:

EFETIVOS:

- i) Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena
- ii) Elsa de Jesus Rodrigues Rolo Galhós
- iii) Cesilde de Jesus Pereira Franco

SUPLENTES:

- i) Dina Bela Chá Marques Simão
 - ii) Fernanda Maria da Silva Fialho
- g) Determinar a não contratação por lotes, conforme estatuído no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos;
 - h) Designar como Gestor do Contrato, Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, técnica superior no serviço de educação, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos;
 - i) Determinar às subunidades orgânicas de Administrativa de Contratação Pública, Contabilidade e Património e aos serviços de Educação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 59/GP/2022;-----
- b) Determinar a escolha do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP e de acordo com os artigos 18.º e 38.º do Código



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

dos Contratos Públicos;-----

---- c) Fixar o preço base no valor de 531.600,00 € (quinhentos e trinta e um mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos;-----

---- d) Aprovar a decisão de contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----

---- e) Aprovar as peças do procedimento, conforme estabelecido na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;-----

---- f) Fixar o prazo para a apresentação de propostas para 15 dias, conforme disposto no n.º 3 do artigo 136.º do Código dos Contratos Públicos;-----

---- g) Determinar, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto pelos seguintes membros:-----

---- EFETIVOS:-----

---- i. Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena;-----

---- ii. Elsa de Jesus Rodrigues Rolo Galhós;-----

---- iii. Cesilde de Jesus Pereira Franco;-----

---- SUPLENTEs:-----

---- i. Dina Bela Chá Marques Simão;-----

---- ii. Fernanda Maria da Silva Fialho;-----

---- h) Determinar a não contratação por lotes, conforme estatuído no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos;--

---- i) Designar como Gestor do Contrato Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, Técnica Superior no Serviço de Educação, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos;-----

---- j) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Contratação Pública e de Contabilidade e Património e ao Serviço de Educação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.-----

---- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena não participou na apreciação, na discussão e na votação, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de exercer funções no Serviço de Educação desta Câmara Municipal e ter participado na elaboração da presente proposta.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu por encerrada a reunião. Eram 10 horas e 10 minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em substituição, lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----